

A empresa Licití Já Assessoria, Consultoria e Representações em Licitações Ltda, vem por meio deste, tempestivamente, solicitar:

Esclarecimento Exigência de Certificação INMETRO para Cabos Elétricos

Objeto: Esclarecimento sobre a exigência de Certificação Compulsória do INMETRO para o fornecimento de Cabos Elétricos, fios elétricos, cabos PP, cabo flexível e similares.

Considerando a necessidade de assegurar que os **Cabos Elétricos** a serem adquiridos atendam aos padrões mínimos de segurança e qualidade estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, e em estrito cumprimento ao princípio da **vantajosidade** para a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ou legislação aplicável), solicitamos o seguinte esclarecimento/confirmação no Edital:

1. Fundamento Legal da Exigência

Solicitamos a confirmação de que será exigida a **Certificação de Conformidade Compulsória do INMETRO** para os fios e cabos elétricos, de acordo com o **Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ)** e os **Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)** aplicáveis (como, por exemplo, a Portaria INMETRO/ME nº 131, de 23 de março de 2022, ou a que estiver vigente).

2. Objetivo e Justificativa (Vantajosidade)

A exigência da certificação visa:

1. **Garantia da Qualidade e Segurança:** Assegurar que os produtos ofertados não sejam "**desbitolados**" ou fora de especificação, ou seja, que o condutor de cobre possua a massa mínima exigida pela **ABNT NBR NM 280** e outras normas pertinentes. O uso de cabos não conformes ou com menor quantidade de cobre (desbitolados) causa superaquecimento, aumento no consumo de energia elétrica, riscos de curto-circuito e **incêndios**, representando um grave risco à segurança das instalações, do patrimônio público e dos usuários.
2. **Combate à Concorrência Desleal:** Nivelar a competição, impedindo que empresas ofertem produtos de qualidade inferior (desbitolados) a preços inexequíveis, o que distorce o mercado e prejudica os fornecedores que trabalham em conformidade com as normas.
3. **Vantajosidade Econômica a Longo Prazo:** Embora o preço do cabo desbitolado possa ser momentaneamente menor, o risco de falhas, a necessidade de substituição prematura e os prejuízos com consumo excessivo de energia e potenciais acidentes tornam a aquisição de produtos certificados a única opção que atende, de fato, ao princípio da **vantajosidade** para a Administração.

3. Comprovação e Penalidade

Solicitamos que o Edital **estabeleça de forma clara** que:

1. A comprovação da conformidade deverá ser feita mediante a apresentação, na fase de Habilitação ou na aceitação da proposta (dependendo da modalidade e regramento), do **Certificado de Conformidade (ou Registro de Objeto)** válido, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, para a marca e o modelo/família de produtos ofertados.
2. O **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** deve estar gravado no corpo do cabo/fio, conforme as exigências regulamentares, e apostado nas embalagens.
3. A não comprovação ou o fornecimento de material sem a devida certificação implicará na **desclassificação da proposta/inabilitação** e, em caso de fiscalização posterior (durante a execução do contrato), sujeitará a Contratada às **sanções legais e contratuais** cabíveis, incluindo a recusa do material e a aplicação de multas.

Pergunta de Esclarecimento/Confirmação:

- **O Edital confirma a exigência da Certificação Compulsória do INMETRO (Registro de Objeto) para os Cabos Elétricos licitados, devendo o licitante apresentar o documento válido na forma e prazo estabelecidos, sob pena de desclassificação/inabilitação, em conformidade com a legislação de segurança elétrica vigente no país?**

Agradecemos a atenção e aguardamos os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniel Sebben Gonçalves

Diretor Comercial